

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
Rua Lopes de Figueiredo, 110 - Centro - C.G.C.: 08.931.495/0001-84

LEI Nº 455, DE 15 DE JANEIRO DE 1999

Altera Leis, cria cargos e vagas e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legalmente constituídas e o disposto no artigo 86 da Lei Orgânica Municipal e inciso II, artigo 37 da Constituição Federal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou em seção extraordinária e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Face a necessidade de realização de Concurso Público para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, fica alterada a Lei nº 432, de 23 de outubro de 1997 e Lei nº 340 de 13 de novembro de 1997, que dispõem sobre a criação de cargos e quantidades.

Art. 2º - Ficam criados e incorporados ao Quadro Efetivo do Pessoal da Prefeitura Municipal de Jericó/PB, os cargos e quantidade dispostos no anexo I, parte integrante desta Lei, os constantes da coluna "criadas", sendo oferecidas em edital as constantes da coluna "atuais"

Art. 3º - As vagas ora criadas implicam na necessidade do Município de atendimento dos serviços públicos oferecidos, principalmente educação e saúde, descontadas as vagas já criadas e ainda existentes do concurso anterior e que não foram preenchidas.

Art. 4º - Os cargos que ainda dispõem de vagas e possível nomeações, não poderão ser oferecidas novas vagas.

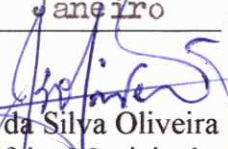
Art. 5º - Objetivando atender as Comunidades Rurais deste Município, ficam determinados os cargos e as respectivas vagas constantes do Anexo II desta lei, discriminadamente.

Art. 6º - O Executivo Municipal disporá de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da presente Lei, para regulamentação do pessoal concursado.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jericó/PB

Em, 15 de Janeiro de 1999


José da Silva Oliveira
Prefeito Municipal


José Wellington de Oliveira
Sec. Mun. Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
Rua Lopes de Figueiredo, 110 - Centro - C.G.C.: 08.931.495/0001-84

LEI Nº

ANEXO I

CARGOS	VAGAS			
	ATUAIS	EXISTENTES	PREENCHIDAS	CRIADAS
Merendeira	44	-	-	44
Gari	15	10	05	10
Vigilante	10	10	10	10
Jardineiro	02	01	-	01
Podador de árvores	02	03	01	-
Pedreiro	02	01	-	01
Motorista	02	05	05	02
Tratorista	02	02	-	-
Telefonista	08	08	-	-
Fiscal de Obras	01	01	-	-
Secretário Escolar	03	03	-	-
Recepcion. Consultório	03	03	03	03
Professor Polivalente	42	40	27	29
Auxiliar de Enfermagem	10	08	01	03
Supervisor Escolar	03	-	-	03
Médico	07	01	-	06
Dentista	02	01	-	01
Assistente Social	01	01	-	-
Nutricionista	01	01	-	-


José Wellington de Oliveira
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Rua Lopes de Figueiredo, 110 - Centro - C.G.C.: 08.931.495/0001-84

LEI N°

ANEXO II

CARGO	VAGAS	ESCOLA	COMUNIDADE
Merendeira	02	Recanto	Recanto
	02	Vicente Per. Da Cruz	Trincheira
	02	Riacho Seco	Riacho Seco
	02	Anterino J. de Souza	Varzinha
	02	Agostinho P. da Paixão	Bom Conselho
	02	Agostinho S. Almeida	Pacuti
	01	Fco. A. de Freitas	Sítio Pau Ferro
	02	Fco. P. da Silva	Vertente
	03	Luiz Alves da Silva	Umburana
	02	Profª Izabel Ana	Cantofas
	03	João V. Oliveira	Carneiro
	01	José de M. Sobrinho	Açude Novo
	20	Escolas da Sede	Jericó
Prof. Polivalente	02	Regina L. da Conceição	Fortuna
	02	Recanto	Recanto
	01	Vicente P. da Cruz	Trincheira
	02	Profª Mª da Silva	Monte Flor
	02	Riacho Seco	Riacho Seco
	02	Anterino J. de Sousa	Varzinha
	03	Agostinho P. da Paixão	Bom Conselho
	02	Agostinho S. Almeida	Pacuti
	01	Fco. A. de Freitas	Sítio Pau Ferro
	02	Ernesto N. Oliveira	Rajada
	02	Fco. P. da Silva	Vertente
	02	Luiz Alves da Silva	Umburana
	02	Profª Izabel Ana	Cantofas
	02	João V. de Oliveira	Carneiro
	01	José de M. Sobrinho	Açude Novo
	02	Saquinho	Saquinho
	02	Manoel V. de Freitas	Pitombeira
	10	Escolas da Sede	Jericó
Telefonista	02		Gangora
	02		Pacuti
	02		Malhadinha
	01		Sede
	01		Bom Conselho

Jose da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Jose Wellington de Oliveira
Sec. Mun. de Administração